



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

11 FEV. 2025  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE CMI

A COMISSÃO SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PRESIDENTE CMI

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSAÇÃO IMEDIATA DE  
MEDICAMENTOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA NAS 11 FEV. 2025  
FARMÁCIAS DA UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba o programa "Remédio na Hora", que tem como objetivo garantir a entrega imediata e gratuita de medicamentos prescritos pelos profissionais da rede pública municipal de saúde, exclusivamente nas farmácias da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Municipal.

**Art.2º** - Os medicamentos abrangidos por esta Lei são aqueles constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e em listas suplementares definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** - A entrega imediata dos medicamentos será efetuada nas farmácias da UPA ou do Hospital Municipal, mediante apresentação da receita médica emitida pelos profissionais dessas unidades, devidamente preenchida e assinada.

**Art.4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Garantir o estoque suficiente de medicamentos nas farmácias da UPA e do Hospital Municipal;
- II – Organizar e fiscalizar a distribuição dos medicamentos;
- III – Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre o uso racional de medicamentos.

**Art.5º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo normas complementares para sua execução.

**Art.6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Taiana de Aguiar Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
Matrícula: 120146-8

R. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

Email: [camaradeitaituba@outlook.com](mailto:camaradeitaituba@outlook.com)

[www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br)

23/01/2025 às 09:16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em  
21 de janeiro de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**

Vereador- Republicano





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei "Remédio na Hora" tem como objetivo principal garantir que os cidadãos de Itaituba, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal, tenham acesso imediato aos medicamentos prescritos, por meio das farmácias localizadas nessas unidades de saúde.

A escolha dessas unidades se justifica por sua função essencial no atendimento de urgência e emergência, onde muitas vezes o tempo é um fator decisivo para o sucesso do tratamento. Pacientes atendidos na UPA e no Hospital Municipal frequentemente não possuem recursos financeiros ou meios de deslocamento imediato para adquirir os medicamentos necessários, o que pode agravar seu estado de saúde.

Além de promover a eficácia do tratamento e reduzir internações ou reinternações, esta iniciativa reforça os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a universalidade e integralidade do atendimento. O programa é também uma medida de justiça social, beneficiando especialmente as populações mais vulneráveis do município.

Diante disso, peço aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço na garantia do direito à saúde e no cuidado com a população de Itaituba.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 21 de janeiro de 2025.

  
**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Vereador - Republicano